



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.002177/2024-26

**Tipo de Processo:** Eleições: Eleições de Diretores da Mútua

**Assunto:** Registro de candidatura - DIREX - Carlos Eduardo de Vilhena Paiva (Plenário do Confea)

**Interessado:** Carlos Eduardo de Vilhena Paiva

#### DELIBERAÇÃO CEF Nº 14/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, durante sua 3ª Reunião Ordinária, nos dias 8 e 9 de abril de 2024, e

Considerando que no exercício de 2024 ocorrerão as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 28 de maio de 2024, para a realização da eleição de dois membros, pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e no dia 28 de maio de 2024, para a eleição de três membros e do Diretor-Presidente, pelo Plenário do Confea, respeitado em ambos os casos, o turno único e o voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 8º da Resolução nº 445, de 2000, exercendo os eleitos mandato no período de 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2027, conforme aprovado pela Decisão Plenária PL nº 2270/2023 (Sei nº [0912699](#));

Considerando que nos termos do art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, “os requerimentos de registro de candidatura com a respectiva documentação, podem ser transmitidos por telefax até o prazo fixado no Edital de Convocação, desde que os documentos originais sejam entregues à CEF até dois dias úteis após o término do prazo” (§ 2º);

Considerando que de acordo com o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 2270/2023, o dia 5 de abril de 2024 correspondeu ao último dia para apresentação do requerimento de registro de candidatura;

Considerando o disposto no art. 6º, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, pelo qual “compete aos plenários dos CREAs, por maioria simples, aprovar a indicação de nome de candidato para concorrer às duas vagas da Diretoria Executiva, eleitas pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, de acordo com o calendário eleitoral”;

Considerando o disposto no art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, pelo qual “o interessado em concorrer à indicação para membro da Diretoria Executiva da MÚTUA, deverá requerer à CEF o registro de candidatura, devidamente protocolado, assinado e instruído com os seguintes documentos:

“I - cópia da carteira profissional do CREA;

II - certidão do CREA de que encontra-se em dia com suas obrigações financeiras e que não foi apenado por infração ao Código de Ética Profissional nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do Edital de Convocação;

III – certidão emitida pela MÚTUA, atestando estar em dia com suas obrigações financeiras;

IV - resumo de curriculum vitae redigido em, no máximo, uma lauda;

V - programa de trabalho redigido em, no máximo, três laudas; VI - declaração de bens;

VII - uma fotografia, preferencialmente, 5x7;

VIII - indicar a forma como quer o seu nome grafado na cédula, sendo-lhe facultada a utilização do nome abreviado ou de apelido ou, ainda, de pseudônimo;

IX - certidão sobre a existência ou não de ações nas varas cíveis e criminais da justiça comum e federal, da comarca do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

X – declaração de que possui as condições de elegibilidade e não incide nas inelegibilidades;

XI – endereço completo para correspondência, informando o número de telefax, para recebimento de notificação ou documento referente ao processo eleitoral;

XII – no caso de candidato à eleição pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, certidão do respectivo CREA de que a indicação de seu nome foi aprovada pelo Plenário; e

XIII - no caso de licença de mandato, o respectivo comprovante”;

Considerando o § 3º do art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, o qual determina que “se o requerimento de registro de candidatura estiver com a documentação incompleta e/ou não for confirmado com todos os documentos originais dentro do prazo e horário estabelecidos nos parágrafos anteriores, será indeferido, de ofício”;

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado por Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, ora interessado, em 02/04/2024 (Sei nº [0939000](#));

Considerando a verificação documental realizada pela assessoria da CEF, conforme *checklist* datado de 08 de abril de 2024 (Sei nº [0942372](#)), pelo qual se constata que o interessado apresentou toda a documentação exigida pelo art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que o registro de candidatura foi apresentado, tempestivamente, por Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, para concorrer ao cargo de Diretor Executivo da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, na vaga destinada à escolha pelo Plenário do Confea, com a documentação completa, de acordo com o que dispõe o art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso I, do art. 5º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, consultivo, planejador, coordenador, organizador e divulgador de primeira instância em âmbito nacional”;

#### **DELIBEROU:**

Julgar REGULAR, quanto à tempestividade e ao cumprimento do que dispõe a Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, o registro de candidatura apresentado por CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, para concorrer à Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, nos termos da fundamentação.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 08/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 08/04/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 08/04/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Carnaúba Mota, Conselheiro Federal**, em 08/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 08/04/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0942959** e o código CRC **C8775AD9**.

---

Referência: Processo nº CF-00.002177/2024-26

SEI nº 0942959

Criado por [talita.machado](#), versão 2 por [talita.machado](#) em 08/04/2024 14:27:33.